



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
 SANTARÉM - PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014 NGO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014-NGO, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA LOCADORA L & L LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCADORA L & L LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.124.314/0001-94, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 2089, Bairro Aldeia, nesta Cidade de Santarém, através de seu representante o Sr. **Paulo Sérgio Leite da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 177.541.782-49 e RG nº 0540351 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NGO - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS.**

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Médio (*)	Preço Médio Total
Anexo I - Locação Mensal					
1	Veículo tipo passeio Fiat/Palio - 4 portas, ano/modelo 2013/ 2013, capacidade para 5 passageiros, motor 1.0 combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, som, ar condicionado, km livre, seguro total, placas (OTB-5762, OTB-5652, OTC-2192, OTC-2062, OTB-5602) equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Veículo Emplacado em Santarém - PA	Mês	05	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais)
Anexo II - Locação Eventual					
2	Veículo tipo passeio Fiat/Palio - 4 portas, ano/modelo 2013/ 2013, capacidade para 5 passageiros, motor 1.4 combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, som, ar	Diária	100	R\$ 110,00 (Cento e dez reais)	R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
 SANTARÉM - PARÁ

	condicionado, km livre, seguro total, placa (OTB-5822) equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Veículo Emplacado em Santarém - PA					
Sessenta e cinco mil reais						R\$ 65.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1- O prazo de execução objeto desta licitação será por todo o exercício financeiro de 2014.
- 2.2- O prazo de início da prestação dos serviços objeto da licitação deverá ser feito imediatamente após a apresentação da ordem de serviço.
- 2.3- O início da locação deverá ser feito diretamente à NGO com a tradição dos veículos através de ordem de serviço expedida pelo Núcleo de Administração Financeira, com indicação do tipo de veículo e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta de preços e lances ofertados do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2014-NGO, que fará parte integrante do presente instrumento.
- 3.2 – O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os veículos foram entregues foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da NGO, na seguinte rubrica: 04.122.00022.30. Manutenção de atividades do NGO, Fonte: 01000, Classificação e Despesas nº 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 4.2. O Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO declara que possui reserva orçamentária para o exercício financeiro de 2014 no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 006/2014-NGO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Locar os veículos no prazo previsto;

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM - PARÁ

- II - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
- VI - Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive uma lavagem semanal nos veículos locados, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;
- VII - Em havendo necessidade de paralisação do veículo durante os dias e horários de expediente do NGO, para manutenção preventiva e corretiva, o veículo em referência deverá ser substituído por outro de igual referência sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- VIII - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- IX - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;
- X - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- XI - Responsabiliza-se:
 - a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
 - b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

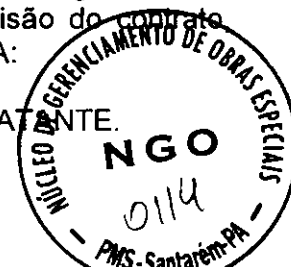
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - A administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/63;
- III - Proceder o pagamento dos valores acordados;
- IV - Zelar pela manutenção do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela NGO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do NGO caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM - PARÁ

Parágrafo Único A parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10 %.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. A Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais ou pela Prefeitura Municipal.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém (PA), 01 de Julho de 2014.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014-SEMAD

Paulo Sérgio Leite da Silva
LOCADORA L & L LTDA - EPP
CNPJ nº 03.124.314/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  **Claudionor dos Santos Rocha**
CPF: 127.064.422-04
Av. Violeta n.º 1962

Endereço: _____

2  **Sandra M. Carneiro da Silva**

Endereço: AV: Pallnão S/Nº
CPF 370.009.282-68

